



Solicitação de:

☒ AUTUAÇÃO
☐ JUNTADA PROC. Nº

Fls. Nº 02

Proc. Nº 0172124

Rubr. *Lucas*

De: COMPRAS

Para: DSG/ SETOR DE PROTOCOLO

PARA USO DO SOLICITANTE

Discriminação: MANUTENÇÃO_MICROFONE_SENNHEISER.

Após a Autuação

☐ Arquivar ☒ Encaminhar para: COMPRAS

Quant. de folhas anexas:

Chefe do Departamento

Data: 26 / 02 / 2024

Fábio S. Candido
Departamento de Compras
Assinatura e Carimbo

PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE PROTOCOLO

Data do Recebimento: / /

Nº do Processo:

OBSERVAÇÕES

COORDENAÇÃO_DE_AUDIO_E_VIDEO_TV_SC66071.

000172
FEV 26 24 12 10



Item Produto	Descricao	Alm Un	Quantidade	Valor Estimado	Data da Necessidade	Centro Custo	Programa
000: 0490:491	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	04 01	1,00	1.370,00	21/03/2024	72060180HF COORDENACAO DE AUDIO E VIDEO	99999 SEM PROGRAMA
Justificativa: MANUTENCAO DO MICROFONE SENNHEISER AVX UTILIZADO PELA EQUIPE DE ENG PARA CAPTACAO DE AUDIO NAS EXTERNAS SOLICITADAS PELO JORNALISMO E PRODUCAO.							
0002 0490:491	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	04 01	1,00	1.450,00	21/03/2024	72060150BF COORDENACAO DE AUDIO E VIDEO	99999 SEM PROGRAMA
Justificativa: MANUTENCAO DE ASA SENNHEISER PARA RECEPTOR DE ANTENAS DE MICROFONES UTILIZADO PELA EQUIPE DE CAPTACOES NAS EXTERNAS COMO (SALA SAO PAULO, B32 E DEMAIS ESPAÇOS), QUE NECESSITAM DE DISTRIBUIDOR DE ANTENA S.							
Total Estimado:				2.520,00			

Fluxo de Aprovação

Situacao	Data/Hora	Ressalva ou Motivo da Rejeicao
Aprovado	21/02/2024 - 09:25	
Aprovado	21/02/2024 - 11:50	

Aprovador
RODRIGO PETRUCCI GALAFAT
NELSON FARIA JUNIOR

Fls. Apº 03
Data Apº 01/02/24
Assinatura [assinatura]

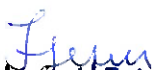
A aprovação desta SC - Solicitação de Compra esta condicionada ao cumprimento interno e dos devidos processos legais para o fim que se destina.

Requisitante: [nome] Chefe Departamento: [nome] Diretor: [nome]

A(o).....Compras.....

Processado, encaminhe-se conforme

Despacho de fls.02.....


Luzinete F. de Jesus
Setor de Protocolo e Arquivo Geral
CRB 8/6166

Juntada(s) nesta data, Doc./Folha de Informação de Processo rubricada sob nº _____

(a) _____

São Paulo, ____ de _____ de ____

Documento de Formalização da Demanda

Ao Senhor Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: Contratação de empresa para manutenção dos equipamentos asa 1 e EKP AVX-3 que se encontram inoperantes dependendo dos reparos constantes na SC 66.083

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar a autorização para a contratação de empresa para manutenção dos equipamentos ASA 1 e EKP-3 que se encontram inoperantes com substituição de peças danificadas.
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos nos âmbitos da Administração Pública federal direta, autárquica e fundamental, segue em anexo Documento de Formalização de Demanda – DFD contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.



TIAGO RODRIGUES MORAES
COORDENADOR TÉCNICO

DFD - Documento de Formalização da Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requisitante	Áudio e Vídeo
Servidor Responsável pela Demanda	Tiago Rodrigues Moraes
E-mail	tiagomoraes@tvcultura.com.br
Telefone	(11) 2182-3344
Objeto da futura Contratação	Aquisição de peças de reposição
Valor estimado	R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

DADOS DO OBJETO A SER CONTRATATO
1. Justificativa da necessidade da aquisição do bem ou da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Esta aquisição se faz necessária para recuperação de microfones que se encontram inoperantes por necessidade de troca das capsulas danificadas devido ao tempo de uso.

2. Quantidade do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado
1 x Manutenção de módulo do microfone Sennheiser
1 x Manutenção de distribuidor de antena de microfone

3. Previsão de data em que deve ser entregue o objeto ou iniciada a prestação dos serviços
É imprescindível que a empresa contratada possa entregar as peças de reposição no prazo de 30 dias.

4. Créditos Orçamentários

4.1 Valor estimado da contratação: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização da aquisição.

4.2 Fonte Pagadora: Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

4.3 Natureza da Despesa: Opex

5. Indicação do(s) integrantes da Equipe de Planejamento

A Fundação Padre Anchieta não possui equipe de Planejamento instituída. O Planejamento orçamentário da Diretoria de técnica foi realizado pelo colaborador Rodrigo Petrucci Galafati alinhado no departamento de orçamentos da FPA.

Ao Diretor Administrativo e Financeiro, solicito autorização para aquisição, conforme necessidade indicada na Solicitação de Compra nº 66071.

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E
DE ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Trata-se da contratação de empresa para manutenção dos equipamentos ASA 1 e EKP AVX-3 que se encontram inoperantes pela falta da referida manutenção com substituição de peças danificadas, desta forma recompondo o potencial técnico.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024



TIAGO RODRIGUES MORAES
COORDENADOR TÉCNICO

Termo de Referência 256/2024

Fls. N° 09
Proc. N° 0172/24
Rúbrica 8

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
256/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	TIAGO RODRIGUES MORAES	05/03/2024 14:42 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		66071

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de manutenção de equipamentos de áudio.

Item	01
Produto	Módulo do microfone Sennheiser
Modelo	AVX
Quantidade	1
Descrição	- Serviço de manutenção do módulo do microfone AVX; - Substituir housing com xlr; - Ajustar sinal de r.f. - Troca de carcaça de plástico

Item	02
Produto	Módulo de distribuidor de antena de microfone
Modelo	ASA 1
Quantidade	1
Descrição	- Serviço de manutenção do distribuidor de antena de microfone Sennheiser; - Manutenção da fonte interna; - Substituição da entrada da fonte; - Substituição da placa da chave; - Reparar circuito de r.f.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega se dará após 15 (quinze) dias contados do envio da autorização de fornecimento, emitido pelo Setor de Compras da contratante.

Fls. Nº 10
Proc. Nº 0172124
Rúbrica 8

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO TECNICA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se a contratação de manutenção de equipamentos de áudio para captação de programas nos estúdios da TV Cultura.

2.2. O objeto da contratação esta previsto no planejamento anual da TV Cultura.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no controle orçamentário da área requisitante.

3. Descrição da solução

3 - DESCRIÇÃO TECNICA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Pretende-se a contratação de empresa para manutenção dos equipamentos ASA 1 e EKP AVX-3 com substituição de peças desgastadas e ou danificadas que se encontram inoperantes, necessitando desta manutenção peças de reposição para voltar a funcionar, e recompor as necessidades da FPA.

Diante do exposto, solicitamos a realização da referida contratação para manutenção de nossos equipamentos, constante na solicitação de compra número: 66071.

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve fornecer o objeto descrito no ITEM 1 e 2 , com as configurações e características descritas nesta TR.

4.2 A empresa deve fornecer equipamento atualizado e com garantia, garantindo a troca imediata em caso de problemas apresentados. A troca deve ocorrer com no máximo 24 horas após a solicitação.

4.3. A empresa contratada deve realizar a entrega do equipamento na sede da TV Cultura localizada no logradouro : Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - CEP 05036-900 - São Paulo.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fls. Nº 11
Proc. Nº 0772/24
Rúbrica 8

5. Modelo de execução do objeto

5 - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar o equipamento em pleno funcionamento com o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica de aptidão do equipamento e/ou vistoria previa do equipamento após autorização de fornecimento realizado pelo setor de compras.

5.2. A solicitação de entrega será feita pelo Setor de Compras, através da emissão do Pedido de Compra/Fornecimento, acompanhado ou não, por ofício devidamente assinado pela Diretoria da área requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5.3 Após aprovada pela corpo técnico responsável da área requisitante os equipamentos deverão ser entregues em remessa única em até 15 dias úteis no Rua: Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo/SP. Em casos de eventuais problemas a entrega parcial poderá ser aceita conforme necessidade e alinhamento com o setor requerente

5.4 Em casos de serviço e configuração o aceite total do projeto ou equipamento esta diretamente relacionado ao comissionamento. Para pagamentos de serviços realizados de maneira a parte, este estará relacionado a sinalização da área.

5.5 O suporte para este serviço deverá ser realizado mediante ao acordado e baseado no tipo de serviço.

GARANTIA

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação não demandará contrato.

6.2 O acompanhamento do serviço contratado passara por:

- Monitoramento de Desempenho:

Acompanhar regularmente o progresso em relação ao cronograma estabelecido.
Avaliar a qualidade e a eficiência das atividades realizadas.

- Controle de Qualidade:

Realizar inspeções e auditorias para garantir que o objeto técnico seja executado conforme os padrões estabelecidos.
Identificar e corrigir eventuais desvios ou problemas de qualidade.

- Comunicação e Relatórios:

Manter uma comunicação clara e regular com todas as partes envolvidas no projeto.
Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento para documentar o progresso e os resultados alcançados.

- Aprovação e Aceitação:

Verificar se o objeto técnico executado atende aos requisitos e especificações estabelecidos.
Obter a aprovação formal das partes interessadas para a conclusão e aceitação do projeto.

Fls. N° 12
Proc. N° 0172/24
Rúbrica 8

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela equipe técnica da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- LIQUIDAÇÃO

7.9. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a prestação de serviço.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Fls. N°.....13.....
Proc. N°.....0172124.....
Rúbrica.....8.....

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da autorização de fornecimento do órgão contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, Deverá ser verificado o SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a prestação de serviços.

Eds. N° 74
Proc. N° 0132/24
Rúbrica

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com o número do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Fis. Nº 15
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica 8

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.520,00

9 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) conforme custos unitários obtidos através de uma pesquisa de mercado.

9.2 Critério de seleção por menor valor.

Fls. N° 16
Proc. N° 072/24
Rúbrica..... 8

10. Adequação orçamentária

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO RODRIGUES MORAES

Coordenador técnico



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 14:42:52.

MEMORIAL DESCRITIVO

SC 66071

Item	01
Produto	Módulo do microfone Sennheiser
Modelo	AVX
Quantidade	1
Descrição	• Serviço de manutenção do módulo do microfone AVX; • Substituir housing com xlr; • Ajustar sinal de rf; • Troca de carcaça de plástico

Item	02
Produto	Módulo de distribuidor de antena de microfone
Modelo	ASA 1
Quantidade	1
Descrição	• Serviço de manutenção do distribuidor de antena de microfone Sennheiser; • Manutenção da fonte interna; • Substituição da entrada da fonte; • Substituição da placa da chave; • Reparar circuito de rf; •

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

Ao
Depto. de Compras

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ASA 1 e EKP
AVX-3

SC 66.071

Trata-se da contratação de empresa para manutenção dos equipamentos ASA 1 e EKP AVX-3 com a substituição de peças de reposição para a devida manutenção.

Prezados Senhores

Pretende-se a contratação de empresa para manutenção dos equipamentos ASA 1 e EKP AVX-3 com substituição de peças desgastadas e ou danificadas que se encontram inoperantes, necessitando desta manutenção peças de reposição para voltar a funcionar, e recompor as necessidades da FPA.

Diante do exposto, solicitamos a realização da referida contratação para manutenção de nossos equipamentos, constante na solicitação de compra número: **066.071**.

Atenciosamente,





Fls. N° 19
Proc. N° 0172/24
Rúbrica 8

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Manutenção de Microfone Sennheiser
PROCESSO SEI: 264.00000056/2024-21

Data de Produção	28/02/2024
-------------------------	------------

Interessado	Coordenação de Áudio e Video
Assunto	Manutenção de Microfone Sennheiser, usado pela equipe de operações nas externas
Número do Processo	0172/2024
Ficha de integração SIAFEM	20802267
Código único	20240188203

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Fls. N° 20
Proc. N° 0172/25
Rúbrica 8

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
102/2024	121101	Rascunho	FABIO DOS SANTOS CANDIDO

Título: Manutenção de Microfone

Observações: Prestação de serviços de manutenção de microfone Sennheiser, para atendimento a equipe de externas.

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 7.800,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27120 - Serviços de manutenção de equipamentos de comunicação de dados e comutação telefônica	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Mediã	☒ Mediana	Coefficiente de Variação: 409,7896%
R\$ 1,0000	R\$ 52.884,6987	R\$ 3.900,0000	Desvio Padrão: 216.715,9926
			Maior Preço: R\$ 1.215.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 108.000,0000	22/02/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	05/02/2024	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 18.850,0000	02/02/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.900,0000	02/02/2024	Sim
5	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R\$ 865,0000	01/02/2024	Sim
6	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 74.634,0000	23/01/2024	Sim
7	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.900,0000	12/01/2024	Não
8	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 30.065,0000	05/01/2024	Não
9	I	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R\$ 182,0000	22/12/2023	Não
		CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO -					

10	I	CGU - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 340.0000	22/12/2023	Não
11	I	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU - Compras.gov.br	1440 UNIDADE	R\$ 1.0000	22/12/2023	Sim
12	I	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU - Compras.gov.br	1440 UNIDADE	R\$ 1.1400	22/12/2023	Sim
13	I	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU - Compras.gov.br	3600 UNIDADE	R\$ 1.1300	22/12/2023	Sim
14	I	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU - Compras.gov.br	46944 UNIDADE	R\$ 1.0000	22/12/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 49.0000	20/12/2023	Não
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 29.0000	20/12/2023	Não
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 54.0000	20/12/2023	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3500 UNIDADE	R\$ 54.0000	20/12/2023	Não
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 29.0000	20/12/2023	Não
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 29.0000	20/12/2023	Não
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 34.0000	20/12/2023	Não
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 19.0000	20/12/2023	Não
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 19.0000	20/12/2023	Não
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 29.0000	20/12/2023	Não
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 9.0000	20/12/2023	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 49.0000	20/12/2023	Não
27	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 42.908.1000	19/12/2023	Sim
28	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.200.0000	19/12/2023	Sim
29	I	PMSP - EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO - PRODAM - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 66.000.0000	18/12/2023	Sim
30	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.000.0000	15/12/2023	Sim
31	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 8.000.0000	15/12/2023	Sim
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 999.0000	13/12/2023	Sim
33	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.156.0000	12/12/2023	Sim
34	I	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 50.0000	07/12/2023	Sim
35	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.215.600.0000	04/12/2023	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 13.900.0000	30/11/2023	Sim
37	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.700.0000	30/11/2023	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.600.0000	29/11/2023	Não
39	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.486.2900	28/11/2023	Sim
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 14.220.0000	27/11/2023	Sim
41	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.000.0000	21/11/2023	Sim

Fls. N° 27
 Proc. N° 012/24
 Rúbrica 8

42	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 17.600,0000	21/11/2023	Sim
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.840,0000	16/11/2023	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.600,0000	13/11/2023	Não
45	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.212,3000	06/11/2023	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.800,0000	30/10/2023	Sim
47	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 496,0000	27/10/2023	Sim
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 496,0000	27/10/2023	Sim
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 838,0000	27/10/2023	Sim
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.820,0000	27/10/2023	Sim
51	IV	TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - Fornecedor	1	R\$ 1.066,0000	05/03/2024	Sim
52	IV	TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - Fornecedor	1	R\$ 1.450,0000	05/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Além das pesquisa na pesquisa de preços do Compras.gov.br, também foi consultado o Painel de Preços, e enviado pelo solicitado cotação do empresa TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA, todas serão colocação no quadro de preços..

Relatório emitido em 05/03/2024 15:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{\sigma}{\mu}$$

Fls. Nº 22
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica 8



FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Objeto da Compra: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos para áudio, vídeo e foto: Projetor, tomb 311083 e 311084, Tela p/ Projeção, tomb. 383068, Projetor Multimídia/Data Show, tomb. 006463 e Data Show 3000 ANSI LUMENS, tomb. 00626, para atender o Laboratório de Informática e outras subunidades do NMT. Recursos do Dispensa de Licitação NMT - PI 007AHO1917N.**

Modalidade da Compra

MEDIA

MEDIANA

MEIOR

R\$ 4.716,00

R\$ 4.716,00

R\$ 4.716

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00759/2023	00001	Dispensa de Licitação	5517	MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAMENTO AUDIO / VISUAL		UNIDADE	1	R\$ 4.716	FRANCISCO DE ASSIS CRISTO ROSAS 40614150249	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	22/09/2023

Fls. Nº 23
Proc. Nº 0172124
Rúbrica

Ordem de serviço nº 1408

Cliente

Fls. N° 24

Proc. N° 0172/24

Rúbrica

Nome: TIAGO RODRIGUES MORAES
CPF/CNPJ: 367.975.428-04
Endereço: Rua Cenno Sbrighi N° 378
Complemento: TV CULTURA
Bairro: Agua Branca
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 05036900
Celular: (11) 2182-3344

Número da OS	1408
Data	08/01/2024
Data Prevista	08/01/2024

Equipamento/Serviços

Item	Parecer Técnico	Serviços	Total
EKP AVX-3	Substituir housing com xlr.Ajustar sinal de rf.		1.066,00
SKM AVX-835-3	Esta Ok.		0,00
Total de Serviços:			1.066,00
Total:			1.066,00

Forma de pagamento	Valor
À VISTA	1.066,00

Observações de recebimento

Observações de Serviço

Prazo de validade do orçamento: 10 (dez) dias a contar do envio deste e-mail. Na hipótese de não autorização do serviço de reparo em até 10 (dez) dias a contar da data de envio deste orçamento, solicitamos que providencie a retirada do vosso produto da nossa Assistência Técnica. Caso não seja providenciada a retirada do mesmo, o cliente estará sujeito aos prazos e condições abaixo: 1.) Prazo de guarda do produto sem custo: até 30 (trinta) dias a contar do envio do orçamento por e-mail 2.) Prazo de guarda do produto com custo*: até 60 (sessenta) dias após expirado o prazo de guarda do produto sem custo 3.) Prazo para descarte do produto: após 90 (noventa) dias do envio do orçamento para reparo por e-mail, sem autorização do serviço pelo cliente, o produto será considerado abandonado, de acordo com o artigo 1.275 do Código Civil, podendo ser descartado pela empresa, inclusive, entregue à autoridade policial ou judiciária competente. *O custo diário de guarda do equipamento será o valor do serviço de reparo dividido por 60 (sessenta).

Agradecemos a compreensão e preferência.

Assistência Técnica Sennheiser no Brasil

Responder no e-mail: assistencia@sebr.com.br

Assinatura do técnico

Assinatura do Cliente

Fls. Nº 25
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica Y

Fls. N° 26
Proc. N° 0772/24
Rúbrica

Ordem de serviço nº 1435

Cliente

Nome: TIAGO RODRIGUES MORAES
CPF/CNPJ: 367.975.428-04
Endereço: Rua Cenno Sbrighi N° 378
Complemento: TV Cultura
Bairro: Água Branca
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 05036900
Celular: (11) 2182-3344

Número da OS	1435
Data	09/01/2024
Data Prevista	09/01/2024

Equipamento/Serviços

Item	Parecer Técnico	Serviços	Total
ASA 1	Fonte interna danificada, substituir placa da chave , reparar circuito de rf.		1.450,00
Total de Serviços:			1.450,00
Total:			1.450,00

Forma de pagamento	Valor
À VISTA	1.450,00

Observações de recebimento

Observações de Serviço

Prazo de validade do orçamento: 10 (dez) dias a contar do envio deste e-mail. Na hipótese de não autorização do serviço de reparo em até 10 (dez) dias a contar da data de envio deste orçamento, solicitamos que providencie a retirada do vosso produto da nossa Assistência Técnica. Caso não seja providenciada a retirada do mesmo, o cliente estará sujeito aos prazos e condições abaixo: 1.) Prazo de guarda do produto sem custo: até 30 (trinta) dias a contar do envio do orçamento por e-mail 2.) Prazo de guarda do produto com custo*: até 60 (sessenta) dias após expirado o prazo de guarda do produto sem custo 3.) Prazo para descarte do produto: após 90 (noventa) dias do envio do orçamento para reparo por e-mail, sem autorização do serviço pelo cliente, o produto será considerado abandonado, de acordo com o artigo 1.275 do Código Civil, podendo ser descartado pela empresa, inclusive, entregue à autoridade policial ou judiciária competente. *O custo diário de guarda do equipamento será o valor do serviço de reparo dividido por 60 (sessenta).

Agradecemos a compreensão e preferência.

Assistência Técnica Sennheiser no Brasil

Responder no e-mail: assistencia@sebr.com.br

Assinatura do técnico

Assinatura do Cliente

Fls. N° 27
Proc. N° 0772/24
Rúbrica 8

Documento de Pesquisa de Preços
Departamento de Compras/ Setor de Licitações

Documento de pesquisa de preços para aquisições de bens e contratações de serviços via licitação pública.

Este documento está fundamentado no Decreto nº 63.316, de 26 de março de 2018 (Governo do Estado de São Paulo) e Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 (Governo Federal).

Identificação do processo:

Manutenção Microfone

Data: 05/03/2024

Número da SC: 66071

Orçamento previsto na SC: R\$2.520,00

Número do processo: 0172/2024

Os quatro critérios abaixo podem ser utilizados individualmente ou em conjunto, porém é necessário a fundamentação da escolha no campo justificativa.

CRITÉRIO 1: consulta de preços no site: www.bec.sp.gov.br

Critério foi utilizado? ==> não aplicável

Item	Descrição	Qtidade	Valor unit.	Valor total

Caso o critério 1 tenha sido utilizado, detalhar abaixo o endereço eletrônico e anexar telas:

--

CRITÉRIO 2: pesquisa de contratações similares em outros entes públicos (máximo de 180 dias anterior a data atual)

Critério foi utilizado? ==> não aplicável

Item	Descrição	Qtidade	Valor unit.	Valor total

Caso o critério 2 tenha sido utilizado, detalhar abaixo as informações (órgão, data e local da pesquisa)

--

CRITÉRIO 3: pesquisa de preço em mídia especializada, sites eletrônicos ou de domínio amplo.

Critério foi utilizado? ==> Sim

Item	Descrição	Qtidade	Valor unit.	Valor total
1	Relatório de Pesquisa de Preços	2	26.442,35	52.884,70
TOTAL				52.884,70

Item	Descrição	Qtidade	Valor unit.	Valor total
1	Painel de Preços	2	2.358,00	4.716,00
TOTAL				4.716,00

Caso o critério 3 tenha sido utilizado, responder abaixo as informações:

empresa consultada esta legalmente estabelecida?

trata-se de itens de saldo, promoções ou queima de estoque?

item pesquisado é usado, recondicionado ou de mostruário?

trata-se de sites de intermediação de vendas (não permitido pelo Decreto 63.316)

a página eletrônica está anexada? Com os dados do nome do fornecedor, data/hora, item, preço (com frete e encargos) e quantidade?

CRITÉRIO 4: pesquisa com fornecedores (mínimo 3, salvo em processos de exclusividade).

Critério foi utilizado? ==> sim

Fornecedor 1: TECHNORADS

Item	Descrição	Und	Valor unit.	Valor total
1	Módulo do microfone Sennheiser AVX-3	1	1.066,00	1.066,00
2	Módulo de distribuidor de antena de microfone ASA 1	1	1.450,00	1.450,00
TOTAL				2.516,00

Fornecedor 2:

Item	Descrição	Und	Valor unit.	Valor total
1	Módulo do microfone Sennheiser AVX-3	0	0,00	0,00
2	Módulo de distribuidor de antena de microfone ASA 1	0	0,00	0,00
TOTAL				0,00

Fornecedor 3:

Item	Descrição	Und	Valor unit.	Valor total
1	Módulo do microfone Sennheiser AVX-3	0	0,00	0,00
2	Módulo de distribuidor de antena de microfone ASA 1	0	0,00	0,00
TOTAL				0,00

Médias de valores

Item	Descrição	Und	Valor unit.	Valor total
1	Módulo do microfone Sennheiser AVX-3	0	0,00	0,00
2	Módulo de distribuidor de antena de microfone ASA 1	0	0,00	0,00
TOTAL				0,00

CONCLUSÕES:

Menor Valor Total

R\$2.516,00

Justificativa/ fundamentação:

Para a prestação de serviços de manutenção de microfone, foram consultados o Sistema de pesquisa de Preços do governo e obtivemos valor médio de R\$ 52.884,69 e Painel de Preços de Compras Públicas com valor médio de R\$ 4.716,00. A FPA não possui hoje em seus registros a Ata de Registros de Preços de Manutenção de Microfone. Para comprovação dos preços praticados do mercado, a contratação por dispensa de licitação eletrônica com disputa, conforme previsto no art. 75. inciso II da Lei 14.133/21.

Diferença entre o estimado e orçamento

R\$4,00

resultado deve ser zero ou positivo, caso contrário é necessário assinatura do Diretor Administrativo Financeiro

Assinatura do responsável pela pesquisa

Assinatura pelo gestor de Compras ou superior

Fábio S. Cândido
Departamento de Compras

André Lima
GERENTE DE COMPRAS

OBS: OS VALORES UNITÁRIOS REPRESENTAM AS DIARIAS .

Aviso de Contratação 37/2024

Fls. N°.....30.....
Proc. N°.....0172/24.....
Rúbrica.....8.....

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	FABIO DOS SANTOS CANDIDO	05/03/2024 10:59 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		0172/2024

1. Objeto da Contratação Direta



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2024

(Processo Administrativo n.º 0172/2024)

Torna-se público que o(a) Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Radio e TV Educativas, por meio do(a) ealizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hs

Link:<http://compras.gov.br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por preço global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de manutenção de microfone Sennheiser, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica

Fls. Nº 37
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica 8

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.5. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.7. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.9. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fls. Nº 32
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica 8

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

Fis. N° 33
Proc. N° 01204
Rúbrica 8

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.9.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Fls. N° 34
Proc. N° 0172/24
Rúbrica 8

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R 1,26 (*hum real e vinte e seis centavos*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Fls. Nº 35
Proc. Nº 0132/24
Rúbrica 8

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Fls. N° 36
Proc. N° 0772/24
Rúbrica 8

Fls. Nº 37
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica.....

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Fls. N° 38
Proc. N° 0972/24
Rúbrica...

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Autorização de Fornecimento.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Autorização de Fornecimento, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da autorização.

Fls. Nº 39
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Fls. Nº 40
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica 8

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Fls. Nº 47
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica 8

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Fls. Nº 42
Proc. Nº 0132/24
Rúbrica.....

..... de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO DOS SANTOS CANDIDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2024 às 12:24:35.

RODRIGO PETRUCCI GALAFATI

Gerente de Engenharia



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 13:12:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (128.61 KB)

Fis. Nº 43
Proc. Nº 092/24
Rúbrica.....

Fls. Nº 44
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica.....

Anexo I - Termo de Referencia.pdf

Termo de Referência 256/2024

Fls. Nº 45
Proc. Nº 0132/24
Rúbrica

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
256/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	TIAGO RODRIGUES MORAES	05/03/2024 14:42 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		66071

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de manutenção de equipamentos de áudio.

Item	01
Produto	Módulo do microfone Sennheiser
Modelo	AVX
Quantidade	1
Descrição	- Serviço de manutenção do módulo do microfone AVX; - Substituir housing com xlr; - Ajustar sinal de rf; - Troca de carcaça de plástico

Item	02
Produto	Módulo de distribuidor de antena de microfone
Modelo	ASA 1
Quantidade	1
Descrição	- Serviço de manutenção do distribuidor de antena de microfone Sennheiser; - Manutenção da fonte interna; - Substituição da entrada da fonte; - Substituição da placa da chave; - Reparar circuito de rf;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega se dará após 15 (quinze) dias contados do envio da autorização de fornecimento, emitido pelo Setor de Compras da contratante.

Fls. Nº 46
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se a contratação de manutenção de equipamentos de áudio para captação de programas nos estúdios da TV Cultura.

2.2. O objeto da contratação esta previsto no planejamento anual da TV Cultura.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no controle orçamentário da área requisitante.

3. Descrição da solução

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Pretende-se a contratação de empresa para manutenção dos equipamentos ASA 1 e EKP AVX-3 com substituição de peças desgastadas e ou danificadas que se encontram inoperantes, necessitando desta manutenção peças de reposição para voltar a funcionar, e recompor as necessidades da FPA.

Diante do exposto, solicitamos a realização da referida contratação para manutenção de nossos equipamentos, constante na solicitação de compra número: 66071.

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve fornecer o objeto descrito no ITEM 1 e 2 , com as configurações e características descritas nesta TR.

4.2 A empresa deve fornecer equipamento atualizado e com garantia, garantindo a troca imediata em caso de problemas apresentados. A troca deve ocorrer com no máximo 24 horas após a solicitação.

4.3. A empresa contratada deve realizar a entrega do equipamento na sede da TV Cultura localizada no logradouro : Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - CEP 05036-900 - São Paulo.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fis. Nº 42
Proc. Nº 2132124
Rúbrica

5. Modelo de execução do objeto

5 - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar o equipamento em pleno funcionamento com o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica de aptidão do equipamento e/ou vistoria previa do equipamento após autorização de fornecimento realizado pelo setor de compras.

5.2. A solicitação de entrega será feita pelo Setor de Compras, através da emissão do Pedido de Compra/Fornecimento, acompanhado ou não, por ofício devidamente assinado pela Diretoria da área requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5.3 Após aprovada pela corpo técnico responsável da área requisitante os equipamentos deverão ser entregues em remessa única em até 15 dias úteis no Rua: Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo/SP. Em casos de eventuais problemas a entrega parcial poderá ser aceita conforme necessidade e alinhamento com o setor requerente

5.4 Em casos de serviço e configuração o aceite total do projeto ou equipamento esta diretamente relacionado ao comissionamento. Para pagamentos de serviços realizados de maneira a parte, este estará relacionado a sinalização da área.

5.5 O suporte para este serviço deverá ser realizado mediante ao acordado e baseado no tipo de serviço.

GARANTIA

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação não demandará contrato.

6.2 O acompanhamento do serviço contratado passara por:

- Monitoramento de Desempenho:

Acompanhar regularmente o progresso em relação ao cronograma estabelecido.
Avaliar a qualidade e a eficiência das atividades realizadas.

- Controle de Qualidade:

Realizar inspeções e auditorias para garantir que o objeto técnico seja executado conforme os padrões estabelecidos.
Identificar e corrigir eventuais desvios ou problemas de qualidade.

- Comunicação e Relatórios:

Manter uma comunicação clara e regular com todas as partes envolvidas no projeto.
Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento para documentar o progresso e os resultados alcançados.

- Aprovação e Aceitação:

Verificar se o objeto técnico executado atende aos requisitos e especificações estabelecidos.
Obter a aprovação formal das partes interessadas para a conclusão e aceitação do projeto.

Fls. Nº 48
Proc. Nº 0132/24
Rúbrica

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela equipe técnica da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fls. Nº 49
Proc. Nº 012/24
Rúbrica

- LIQUIDAÇÃO

7.9. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a prestação de serviço.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da autorização de fornecimento do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, Deverá ser verificado o SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a prestação de serviços.

Fls. Nº 50
Proc. Nº 0872/24
Rúbrica

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com o número do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.520,00

9 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) conforme custos unitários obtidos através de uma pesquisa de mercado.

9.2 Critério de seleção por menor valor.

10. Adequação orçamentária

Fis. Nº 52
Proc. Nº 2137/24
Rúbrica.....

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO RODRIGUES MORAES

Coordenador técnico



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 14:42:52.

À
Gerência de Engenharia

Segue os autos para a autorização da abertura da dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica.

A demonstração contábil que trata o art. 72 está demonstrada na previsão de recurso orçamentário reservado na Solicitação de Compra nº 66071 devidamente aprovada.

Fabio Candido
Departamento de Compras
21/03/2024

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0172/2024

OBJETO:

Conforme RESOLUÇÃO Nº 02/PRE/2024 publicada em 01.02.2024, compete aos gestores das respectivas áreas de administração interna, na forma disciplinada pela resolução 02/PRE/2023 da Presidência Executiva, autorizar a abertura de procedimentos de contratação direta.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, AVISO DE CONTRATAÇÃO nº 075/2023, nos termos do **com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas pertinentes, para contratação de prestação de serviços de manutenção de microfones Sennheiser. Valor estimado para a contratação: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), **mediante dispensa eletrônica com disputa.**


Rodrigo Galafati
Gerente de Engenharia
21/03/2024



> [Compra deserta](#)

Compra deserta

Fis. N° S4
Proc. N° 0172124
Rúbrica.....



Dispensa Eletrônica N° 90044/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 121101 - ESP-FUND, PE, ANCHI - CTO,PTA,RADIO TV,EDUC.



Não houve registro de propostas para esta compra

1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E COMUTAÇÃO TELEFÔNICA
Valor estimado (unitário)
R\$ 1.260.0000



Descrição detalhada
Serviços de Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica

Quantidade solicitada
2

Unidade de fornecimento
UNIDADE

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 1.260.0000

Valor estimado (total)
R\$ 2.520.0000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 12.6000



Aviso de Despacho de Dispensa Eletrônica Deserto
Dispensa Eletrônica nº 90044/2024

Processo: 00172/2024

Código único: 20240188203

Interessado: Coordenação de Áudio e Vídeo

Assunto: Manutenção de Microfone Sennheiser

Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e diante do que consta dos autos, comunico que o Dispensa Eletrônico referente à Oferta de Compra nº 90044, foi considerado deserto por não ter recebido propostas.

São Paulo, 27 de março de 2024.

RENATA POFFO
Coordenadora de Licitações

Ordem de serviço nº 1408

Cliente

Fis. Nº 56
Proc. Nº 0172124
Rúbrica

Nome: TIAGO RODRIGUES MORAES
CPF/CNPJ: 367.975.428-04
Endereço: Rua Cenno Sbrighi N° 378
Complemento: TV CULTURA
Bairro: Água Branca
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 05036900
Celular: (11) 2182-3344

Número da OS	1408
Data	13/06/2024
Data Prevista	13/06/2024

Equipamento/Serviços

Item	Parecer Técnico	Serviços	Total
EKP AVX-3	Substituir housing com xlr.Ajustar sinal de rf.		1.066,00
SKM AVX-835-3	Esta Ok.		0,00
Total de Serviços:			1.066,00
Total:			1.066,00

Forma de pagamento	Valor
À VISTA	1.066,00

Observações de recebimento

Observações de Serviço

Prazo de validade do orçamento: 10 (dez) dias a contar do envio deste e-mail. Na hipótese de não autorização do serviço de reparo em até 10 (dez) dias a contar da data de envio deste orçamento, solicitamos que providencie a retirada do vosso produto da nossa Assistência Técnica. Caso não seja providenciada a retirada do mesmo, o cliente estará sujeito aos prazos e condições abaixo: 1.) Prazo de guarda do produto sem custo: até 30 (trinta) dias a contar do envio do orçamento por e-mail 2.) Prazo de guarda do produto com custo*: até 60 (sessenta) dias após expirado o prazo de guarda do produto sem custos 3.) Prazo para descarte do produto: após 90 (noventa) dias do envio do orçamento para reparo por e-mail, sem autorização do serviço pelo cliente, o produto será considerado abandonado, de acordo com o artigo 1.275 do Código Civil, podendo ser descartado pela empresa, inclusive, entregue a autoridade policial ou judiciária competente.* O custo diário de guarda do equipamento será o valor do serviço de reparo dividido por 60 (sessenta).

Agradecemos a compreensão e preferência.

Assistência Técnica Sennheiser no Brasil

Responder no e-mail: assistencia@sebr.com.br

Assinatura do técnico

Assinatura do Cliente

Ordem de serviço nº 1435

Cliente

Fis. Nº 57
Proc. Nº 0192/24
Rúbrica.....

Nome: TIAGO RODRIGUES MORAES
CPF/CNPJ: 367.975.428-04
Endereço: Rua Cenno Sbrighi N° 378
Complemento: TV Cultura
Bairro: Água Branca
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 05036900
Celular: (11) 2182-3344

Número da OS	1435
Data	13/06/2024
Data Prevista	13/06/2024

Equipamento/Serviços

Item	Parecer Técnico	Serviços	Total
ASA 1	Fonte interna danificada, substituir placa da chave , reparar circuito de rf.		1.450,00
Total de Serviços:			1.450,00
Total:			1.450,00

Forma de pagamento	Valor
À VISTA	1.450,00

Observações de recebimento

Observações de Serviço

Prazo de validade do orçamento: 10 (dez) dias a contar do envio deste e-mail. Na hipótese de não autorização do serviço de reparo em até 10 (dez) dias a contar da data de envio deste orçamento, solicitamos que providencie a retirada do vosso produto da nossa Assistência Técnica. Caso não seja providenciada a retirada do mesmo, o cliente estará sujeito aos prazos e condições abaixo: 1.) Prazo de guarda do produto sem custo: até 30 dias a contar da data de envio do orçamento por e-mail. 2.) Prazo de guarda do produto com custo: até 60 (sessenta) dias após expirado o prazo de guarda do produto sem custo. 3.) Prazo para descarte do produto: após 90 (noventa) dias do envio do orçamento para reparo por e-mail, sem autorização do serviço pelo cliente, o produto será considerado abandonado, de acordo com o artigo 1.275 do Código Civil, podendo ser descartado pela empresa, inclusive, entregue a autoridade policial ou judiciária competente. *O custo diário de guarda do equipamento será o valor do serviço de reparo dividido por 60 (sessenta).

Agradecemos a compreensão e preferência.

Assistência Técnica Senheiser no Brasil

Responder no e-mail: assistencia@sebr.com.br

Assinatura do técnico

Assinatura do Cliente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 588/2024 UASG: 121101 Status: Rascunho Editado por: GUILHERME GERONYMO DA SILVA

Fis. N° 58
Proc. N° 0172/24
Rúbrica

Título: MANUTENÇÃO DE MICROFONE SENNHEISER

Observações: PROCESSO: 0172/2024 SC: 066071

Total de itens cotados: 2 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.613,1000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

5517 - Manutenção e reparo de equipamento áudio / visual

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 850,0000

Média

R\$ 1.108,5000

Mediana

R\$ 1.023,0000

Coefficiente de Variação: 25,2580%

Desvio Padrão: 279,9844

Maior Preço: R\$ 1.685,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	12/06/2024	Não
2	I	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 47.299,8000	16/05/2024	Não
3	I	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 79.999,4000	16/05/2024	Não
4	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.050,0000	13/05/2024	Não
5	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.200,0000	03/05/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	24/04/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2300	UNIDADE	R\$ 52,0000	08/03/2024	Não
8	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 167,9900	09/02/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 115,0000	29/12/2023	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 116,1600	29/12/2023	Não

11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 120,0000	29/12/2023	Não
12	I	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 12.500,0000	26/12/2023	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 980,0000	21/12/2023	Sim
14	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 243,0000	11/12/2023	Não
15	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 295,0000	11/12/2023	Não
16	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 210,0000	11/12/2023	Não
17	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 347,0000	11/12/2023	Não
18	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 175.000,0000	30/11/2023	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.040,0000	29/11/2023	Não
20	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 85.000,0000	22/11/2023	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 149,0000	21/11/2023	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 134,0000	21/11/2023	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	620 UNIDADE	R\$ 65,0000	03/11/2023	Não
24	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1180,0000	04/10/2023	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 561,0000	29/09/2023	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.716,0000	22/09/2023	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 352,5000	21/09/2023	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 190,0000	21/09/2023	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 890,0000	21/09/2023	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 590,0000	21/09/2023	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.608,0000	21/09/2023	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 850,0000	21/09/2023	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 780,0000	21/09/2023	Não
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.716,0000	13/09/2023	Não
35	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.200,0000	06/09/2023	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.550,0000	31/08/2023	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.550,0000	30/08/2023	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.100,0000	29/08/2023	Não
39	I	TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 873,0000	25/08/2023	Não
40	I	TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 566,0000	25/08/2023	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.685,0000	14/08/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.				

Fls. N° 59
Proc. N° 0172/24
Rúbrica

42	I	gov.br	1 UNIDADE	R\$ 480,0000	09/08/2023	Não
43	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 595,0000	07/08/2023	Não
44	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	04/08/2023	Não
45	I	VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 32.450,0000	13/07/2023	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 416.8330	11/07/2023	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	06/07/2023	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	06/07/2023	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	06/07/2023	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740,0000	06/07/2023	Não
51	IV	TECHNORADS - Fornecedor	1	R\$ 1.066,0000	13/06/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Fis. Nº 60
Proc. Nº 0172/24
R. 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5517 - Manutenção e reparo de equipamento áudio / visual	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,9146%
R\$ 1.180,0000	R\$ 1.504,6000	R\$ 1.600,0000	Desvio Padrão: 179,2670
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 1.685,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1.600,0000	12/06/2024	Sim
2	I	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 47.299,8000	16/05/2024	Não
3	I	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 79.999,4000	16/05/2024	Não
4	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 2.050,0000	13/05/2024	Não
5	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 7.200,0000	03/05/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 3.800,0000	24/04/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2300 UNIDADE		R\$ 52,0000	08/03/2024	Não
8	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE		R\$ 167,9900	09/02/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	250 UNIDADE		R\$ 115,0000	29/12/2023	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	300 UNIDADE		R\$ 116,1600	29/12/2023	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	150 UNIDADE		R\$ 120,0000	29/12/2023	Não
		AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO					

March

1

2

3

12	I	CIVIL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 12.500.0000	26/12/2023	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 980.0000	21/12/2023	Não
14	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 243.0000	11/12/2023	Não
15	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 295.0000	11/12/2023	Não
16	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 210.0000	11/12/2023	Não
17	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 347.0000	11/12/2023	Não
18	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 175.000.0000	30/11/2023	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.040.0000	29/11/2023	Não
20	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 85.000.0000	22/11/2023	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 149.0000	21/11/2023	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 134.0000	21/11/2023	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	620 UNIDADE	R\$ 65.0000	03/11/2023	Não
24	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.180.0000	04/10/2023	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 561.0000	29/09/2023	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.716.0000	22/09/2023	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 352.5000	21/09/2023	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 190.0000	21/09/2023	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 890.0000	21/09/2023	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 590.0000	21/09/2023	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.608.0000	21/09/2023	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 850.0000	21/09/2023	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 780.0000	21/09/2023	Não
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.716.0000	13/09/2023	Não
35	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.200.0000	06/09/2023	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.550.0000	31/08/2023	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.550.0000	30/08/2023	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.100.0000	29/08/2023	Não
39	I	TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 873.0000	25/08/2023	Não
40	I	TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 566.0000	25/08/2023	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.685.0000	14/08/2023	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 480.0000	09/08/2023	Não
43	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 595.0000	07/08/2023	Não

Fls. Nº 61

Proc. Nº 0122/14

Rúbrica.....

44	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	04/08/2023	Não
45	I	VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 32.450,0000	13/07/2023	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 416.8330	11/07/2023	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	06/07/2023	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	06/07/2023	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	06/07/2023	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740,0000	06/07/2023	Não
51	IV	TECHNORADS - Fornecedor	1	R\$ 1.450,0000	13/06/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

A escolha do critério da média para a realização da pesquisa de preços nesta licitação baseia-se na Instrução Normativa GES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. Conforme estabelecido no Artigo 4º, § 2º, inciso I da referida Instrução Normativa, a média aritmética é um dos métodos que podem ser utilizados para a definição do preço estimado em licitações.

A utilização do critério da média de preços permite uma maior precisão e representatividade do preço de mercado, uma vez que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados, minimizando o impacto de valores muito altos ou muito baixos que possam distorcer o preço estimado.

Portanto, a decisão de utilizar o critério da média de preços está fundamentada na legislação vigente e visa garantir uma estimativa de preço mais precisa e representativa, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

Informamos que a FPA não dispõe hoje de Ata de Registro de Preços vigente para essa manutenção

Atendendo ao art. 23 da lei 14.133/21 referente a pesquisa de preço, foi consultado o portal do Compras.gov.

Trata-se de um serviço específico referente a manutenção de microfone utilizado pela equipe de engenharia, com o intuito de captar o áudio nas externas solicitados pelo jornalismo e produção. Além também, de manutenção de asa sennheiser para receptor de antenas, microfones utilizado pelas operações.

Fazendo segunda pesquisa, após fracasso da primeira disputa. A intenção da pesquisa foi atualizar processos e chegar em um parâmetro entre a realidade da administração e realidade dos fornecedores. Foram utilizadas diversas cotações via portal, sempre atribuindo um valor próximo ao solicitado para a manutenção específica, retirando valores muito altos ou muito abaixo do solicitado. Além de cotações via compras, foram utilizadas 2 cotações entregues para área solicitante, uma para cada item. Sendo viável também no caso de sítios de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo os dados e a hora de acesso (IN 65/2021 - Art. 5º III).

A demonstração contábil que trata o art. 72 está demonstrada na previsão de recursos orçamentários aprovados na solicitação de compras nº 066071 pela Gestão de orçamento da FPA.

A seleção do fornecedor se dará pelo menor preço alcançado, visto que seguiremos com o valor médio atingido na pesquisa de mercado.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Fis. Nº 63
Proc. Nº 0172124
Fabrica.....

Aviso de Contratação 360/2024

Fis. N° 64
Proc. N° 0172/24
Rúbrica.....

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
360/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA. RADIO TV.EDUC.	ANDRE RICARDO GONCALVES VICTOR	13/06/2024 15:31 (v 1.1)
Status PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		0172/2024

1. Objeto da Contratação Direta



FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Disputa Eletrônica n.º 90288/2024

Processo Administrativo n.º 0172/2024

Torna-se público que a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, por meio do departamento de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa Seges/ME nº67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/06/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Contato: compras@tvcultura.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Valor total de contratação R\$ 2.613,10 (dois mil, seiscentos e treze reais e dez centavos) tendo como base a pesquisa de preço.

Fls. nº 65
Proc. nº 0572124
Rúbrica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a **Manutenção de Microfone Sennheiser**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do catalogo de produto e do termo de referencia, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de referencia.

1.4. Solicitamos aos fornecedores com localidades fora de São Paulo/SP, quanto ao comprimento do prazo de entrega.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Fls. Nº 65
Proc. Nº 0112/24
Rúbrica

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor e

3.2.6. sociedades cooperativas.

3.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.2.1. Havendo divergência de informações dos itens no catálogo de compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência Anexo I, para apresentação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Fls. 07
Proc. N° 0172124
Rúbrica

- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. Caso o fornecedor tenha pedidos de esclarecimentos enviar para compras@tvcultura.com.br.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

Fis. Nº 68
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta para o item 1 é de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)** para o item 2 é de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fis. N° 59
Proc. N° 0172/24
Rúbrica

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Fis. Nº 70
Proc. Nº 0132/24
Rúbrica

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

Fis. Nº 71
Proc. Nº 0172124
R. Urica

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Fls. Nº 72
Proc. Nº 0172/24
R. 1

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. reserva de recurso esta previsto na solicitação de compras de numero interno 066996.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado autorização de fornecimento.

10.2. O prazo de entrega começa a contar a partir do envio da autorização de fornecimento e o fornecedor contemplado deverá devolver o documento assinado.

10.2.1 Solicitamos atenção ao e-mail e telefone cadastrados no SICAF e na proposta, para que não tenhamos a recusa do e-mail.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento do produto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do fornecimento do produto;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do fornecimento do produto;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento do produto;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Fls. Nº 73
Proc. Nº 0172/24
Fabrica

- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- Fls. Nº 74
Proc. Nº 0172/24
Pessoa Física

Fig. N° 74
Proc. N° 0172/24
Fabrica.....

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fls. N° 75
Proc. N° 0172/24
Rúbrica.....

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Fis. N° 76
Proc. N° 0121/24
Fabrica.....

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE RICARDO GONCALVES VICTOR

Agente Público



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 15:30:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR692_2024.pdf (117.17 KB)

Fls. Nº 77
Proc. Nº 052/24
Assinatura

Fis. Nº 78
Proc. Nº 0172/24
Pública.....


Anexo I - TR692_2024.pdf

Termo de Referência 692/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
692/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	TIAGO RODRIGUES MORAES	13/06/2024 10:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC 66071

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de manutenção de equipamentos:

ITEM	1
SERVIÇO	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DO MICROFONE SENNHEISER
QUANTIDADE	1
DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO: MICROFONE SENNHEISER AVX-3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MÓDULO DO MICROFONE AVX; - SUBSTITUIR HOUSING COM XLR; - AJUSTAR SINAL DE RF; - TROCA DE CARCAÇA DE PLÁSTICO
ITEM	2
SERVIÇO	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE DISTRIBUIDOR DE ANTENA DE MICROFONE
QUANTIDADE	1
DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO: MÓDULO DE DISTRIBUIDOR DE ANTENA DE MICROFONE SENNHEISER ASA-1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE ANTENA DE MICROFONE SENNHEISER; - MANUTENÇÃO DA FONTE INTERNA;

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• SUBSTITUIÇÃO DA ENTRADA DA FONTE;• SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DA CHAVE;• REPARAR CIRCUITO DE RF; |
|---|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega se dará após 20 (vinte) dias contados do envio da autorização de fornecimento, emitido pelo Setor de Compras da contratante.

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

Fis. Nº 80
Proc. Nº 0172/24
Régua

2.1 Pretende-se a contratação de manutenção de equipamentos de áudio para captação de programas nos estúdios da TV Cultura.

2.2. O objeto da contratação esta previsto no planejamento anual da TV Cultura. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no controle orçamentário da área requisitante.

3. Descrição da solução

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Pretende-se a contratação de empresa para manutenção dos equipamentos ASA 1 e EKP AVX- 3 com substituição de peças desgastadas e ou danificadas que se encontram inoperantes, necessitando desta manutenção peças de reposição para voltar a funcionar, e recompor as necessidades da FPA.

Diante do exposto, solicitamos a realização da referida contratação para manutenção de nossos equipamentos, constante na solicitação de compra número: 066.071

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deve fornecer o objeto descrito no ITEM 1 E 2 , com as configurações e características descritas nesta TR.
- 4.2 A empresa deve fornecer equipamento atualizado e com garantia, garantindo a troca imediata em caso de problemas apresentados. A troca deve ocorrer com no máximo 24 horas após a solicitação.
- 4.3. A empresa contratada deve realizar a entrega do equipamento na sede da TV Cultura, localizada na Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca, São Paulo - SP, 05036-010.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5 A empresa contratada deve fornecer carta ou documento que certifique a capacidade técnica e operacional da fabricante para realizar o suporte técnico.
- 4.6 A empresa contratada precisa apresentar carta da SENNHEISER que é apta para realizar manutenção.

5. Modelo de execução do objeto

5 - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

Fis. Nº 81
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica

- 5.1. A empresa deverá entregar o equipamento em pleno funcionamento com o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica de aptidão do equipamento e/ou vistoria previa do equipamento após autorização de fornecimento realizado pelo setor de compras
- 5.2. A solicitação de entrega será feita pelo Setor de Compras, através da emissão do Pedido de Compra/Fornecimento, acompanhado ou não, por ofício devidamente assinado pela Diretoria da área requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.
- 5.3 Após aprovada pela corpo técnico responsável da área requisitante os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias no endereço rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca, São Paulo - SP, 05036-010. Em casos de eventuais problemas a entrega parcial poderá ser aceita conforme necessidade e alinhamento com o setor requerente.
- 5.4 Em casos de serviço e configuração o aceite total do projeto ou equipamento esta diretamente relacionado ao comissionamento. Para pagamentos de serviços realizados de maneira a parte, este estará relacionado a sinalização da área.
- 5.5 O suporte para este serviço deverá ser realizado mediante ao acordado e baseado no tipo de serviço.

GARANTIA

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação não demandará contrato.

Fis. Nº 82
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica.....

6.2 O acompanhamento do serviço contratado passara por:

- Monitoramento de Desempenho:

Acompanhar regularmente o progresso em relação ao cronograma estabelecido.
Avaliar a qualidade e a eficiência das atividades realizadas.

- Controle de Qualidade:

Realizar inspeções e auditorias para garantir que o objeto técnico seja executado conforme os padrões estabelecidos.
Identificar e corrigir eventuais desvios ou problemas de qualidade.

- Comunicação e Relatórios:

Manter uma comunicação clara e regular com todas as partes envolvidas no projeto.
Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento para documentar o progresso e os resultados alcançados.

- Aprovação e Aceitação:

Verificar se o objeto técnico executado atende aos requisitos e especificações estabelecidos.
Obter a aprovação formal das partes interessadas para a conclusão e aceitação do projeto.

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela equipe técnica da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo não poderá ser excepcionalmente prorrogado.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no dia 20 do mês subsequente, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da autorização de fornecimento do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Fis. Nº... 83
Proc. Nº... 0172/24
Fiscalia.....

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, Deverá ser verificado o SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a prestação de serviços .

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com o número do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Fis. Nº 84
Proc. Nº 012/24
Rúbrica

Fis. Nº 85
Proc. Nº 0172/24
Data: 11/05/2024

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Fis. Nº 86
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica

9 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação está disponível conforme Aviso de Contratação.

9.2 Critério de seleção por menor valor.

10. Adequação orçamentária

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO RODRIGUES MORAES

Coordenador técnico



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 10:38:51.

À
Diretoria Técnica

CC: Coordenação de Áudio e Vídeo.

Fls. N° 87
Proc. N° 0572/24
Rubrica.....

Segue os autos para a autorização da abertura da dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica.

A demonstração contábil que trata o art. 72 está demonstrada na previsão de recurso orçamentário reservado na Solicitação de Compra nº 066071 devidamente aprovadas.

André Victor
Departamento de Compras
13/06/2024

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

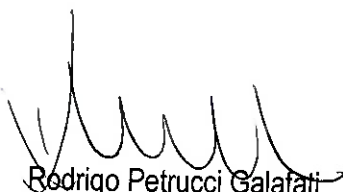
PROCESSO Nº: 0172/2024

OBJETO: MANUTENÇÃO DE MICROFONE SENNHEISER.

Conforme RESOLUÇÃO Nº 02/PRE/2024 publicada em 01.02.2024, compete aos gestores das respectivas áreas de administração interna, na forma disciplinada pela resolução 02/PRE/2023 da Presidência Executiva, autorizar a abertura de procedimentos de contratação direta.

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, AVISO DE CONTRATAÇÃO nº 360/2024, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para Manutenção de Microfone Sennheiser.

Valor estimado para a contratação: R\$ 2.613,10 (dois mil, seiscentos e treze reais e dez centavos), mediante dispensa eletrônica com disputa.


Rodrigo Petrucci Galafati
Gerente de Engenharia
13/06/2024

Edital

Aviso de Contratação Direta nº 90288/2024

Última atualização 14/06/2024

Local: São Paulo/SP Órgão: FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS

Unidade compradora: 121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO,PTA,RADIO TV,EDUC.

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/06/2024 14:42 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 61914891000186-1-000292/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Manutenção de Microfone Sennheiser.

Informação complementar:

Aquisição de pequeno vulto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.613,10

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção e Reparo de Equipamento Áudio / Visual	2	R\$ 1.306,55	R\$ 2.613,10	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Fis. Nº 89
Proc. Nº 0172/24
Pública.....

Online

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90288/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC. ?



1 MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTO ÁUDIO / VISUAL

Fracassado

Qtd solicitada 2
Valor estimado (unitário) R\$ 1.306.5500



43.794.816/0001-47

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.290.6656

Valor negociado (unitário) -

ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Envio de anexos Encerrado



54.103.042/0001-87

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.300.0000

Valor negociado (unitário) -

54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO

Envio de anexos Encerrado



06.043.786/0001-00

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.303.0000

Valor negociado (unitário) -

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

Envio de anexos Encerrado



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N° 90
Proc. N° 0172/24
Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.446.358/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/06/2021

NOME EMPRESARIAL
TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R INACIO PEREIRA DA ROCHA

NÚMERO
280

COMPLEMENTO

CEP
05.432-010

BAIRRO/DISTRITO
PINHEIROS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@TECHNORADS.COM.BR

TELEFONE
(11) 8843-9641

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2024 às 13:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
		TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35237363479	23/06/2021	24/06/2024 13:09:52
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/06/2021	42.446.358/0001-92	

CAPITAL
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA	NÚMERO: 280
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05432-010 UF: SP

OBJETO SOCIAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 334.383.928-01, RG/RNE: 277399841 - SP, RESIDENTE À RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05432-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35237363479
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/06/2024



Fls. N° 92
Proc. N° 0172/24
R. ca.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130948250



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA		NÚMERO 280
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	CEP 05432010
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL rapha.andrade.santos@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: 21-06-21 ASSINATURA: Raphael Andrade dos Santos		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 207,12 DARE Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 277 - CESP
PAULISTA

★ 22 JUN. 2021 ★

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

18/06/2021

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Fls. Nº 93
Pro. Nº 0572/14
R. ica.....

Sócio-Administrador RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 10/12/1982, n° do documento de identidade: RG 277399841 Órgão Emissor: SSP/SP, Técnico em Eletrônicasol, n° do CPF: 33438392801, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280 - Bairro: PINHEIROS, São Paulo - SP CEP 05432010.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280 - Bairro: PINHEIROS, São Paulo - SP CEP 05432010.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 18/06/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:



O valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS, n° do CPF: 33438392801 integralizado neste ato.

Fis. N° 94
Proc. N° 0172/24
Fabrica.....

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 10/12/1982, n° do documento de identidade: RG 277399841 Órgão Emissor: SSP/SP, Técnico em Eletrônicasol, n° do CPF: 33438392801, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280 - Bairro: PINHEIROS, São Paulo - SP CEP 05432010, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente



instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

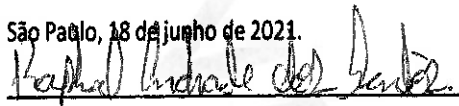
DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Fls. Nº 95
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 18 de junho de 2021.



RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS (Sócio-Administrador)



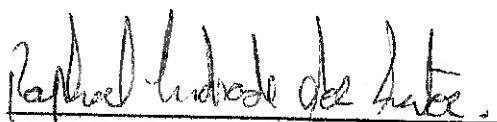
Fis. Nº 96
Prod. Nº 0172/24
Rúbrica

DECLARAÇÃO

Eu, **RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS**, portador do Documento de Identificação nº 277399841, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33438392801, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) **RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280** - Bairro: **PINHEIROS**, São Paulo - SP CEP 05432010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS (Sócio-Administrador)

277399841

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2130948250** da empresa **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **egregorini.erciesp**

Fis. Nº 97
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica [assinatura]

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2021.

egregorini.erciesp, CPF: 10247410870

Este documento foi assinado digitalmente por egorini.erciesp e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130948250.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130948250** de Constituição Normal da empresa **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **egregorini.erciesp**.

Fls. N° **98**
Proc. N° **0172/24**
R. N.º **ca**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2021.

egregorini.erciesp, CPF: 10247410870

Este documento foi assinado digitalmente por egorini.erciesp e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130948250.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTROFls. N° 99
Proc. N° 0172/24
Rubrica.....

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2130948250** em **23/06/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237363479**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130948250.



Fis. Nº 100
Proc. Nº 01721/24
Rôl. 3

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130948250



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA		NÚMERO 280
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	CEP 05432010
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL rapha.andrade.santos@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: 21-06-21 ASSINATURA: <i>Raphael Andrade dos Santos</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 207,12 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCESP - COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 277 - CIESP PAULISTA ★ 22 JUN. 2021 ★	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART. 37, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

18/06/2021

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Sócio-Administrador RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 10/12/1982, n° do documento de identidade: RG 277399841 Órgão Emissor: SSP/SP, Técnico em Eletrônicas, n° do CPF: 33438392801, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280 - Bairro: PINHEIROS, São Paulo - SP CEP 05432010.

Fls. N° 101
Proc. N° 0172/24
Rúbrica

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280 - Bairro: PINHEIROS, São Paulo - SP CEP 05432010.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 18/06/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:



O valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS, n° do CPF: 33438392801 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100,00%

Fis. N° 102
Proc. N° 0572/24
Rúbrica

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 10/12/1982, n° do documento de identidade: RG 277399841 Órgão Emissor: SSP/SP, Técnico em Eletrônicasol, n° do CPF: 33438392801, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280 - Bairro: PINHEIROS, São Paulo - SP CEP 05432010, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente

[Assinatura]

instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

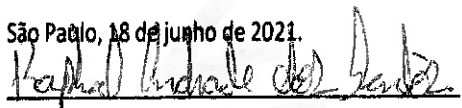
DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Fls. N° 103
Proc. N° 0172/24
Régica.....

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 18 de junho de 2021.



RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS (Sócio-Administrador)



Fls. Nº 104
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica

DECLARAÇÃO

Eu, **RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS**, portador do Documento de Identificação nº 277399841, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33438392801, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) **RUA INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280** - Bairro: **PINHEIROS**, São Paulo - SP CEP **05432010**, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAPHAEL ANDRADE DOS SANTOS (Sócio-Administrador)

277399841

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2130948250** da empresa **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **egregorini.erciesp**

Fis. Nº 105
Proc.º Q172/24
Rôto

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2021.

egregorini.erciesp, CPF: 10247410870

Este documento foi assinado digitalmente por egorini.erciesp e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130948250.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130948250** de Constituição Normal da empresa **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **egregorini.erciesp**.

Fis. Nº... 106
Proc. Nº... 2172/24
Rúbrica...

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2021.

egregorini.erciesp, CPF: 10247410870

Este documento foi assinado digitalmente por egorini.erciesp e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130948250.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTROF's. Nº... 107
Proc. Nº... 0372/24
R05...

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2130948250** em **23/06/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237363479**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130948250.



Fis. N° 108
Proc. N° 0172124
Rúbrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.446.358/0001-92
Razão Social: TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



13/05/2024

0075409432

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fis. Nº 109
Proc. Nº 0522/24
Rubrica

CERTIDÃO Nº: 869541**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 42.446.358/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:**0075409432**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fis. N° 130
Proc. N° 0172/24
F. N° 130

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0599903 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 42.446.358/

Contribuinte: TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Liberação: 28/05/2024

Validade: 24/11/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.980.731-0- Inicio atv :23/06/2021 (R INACIO PEREIRA DA ROCHA, 280 - CEP: 05432-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:14:26 horas do dia 24/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5CA33B06

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fis. Nº 54
Prod. Nº 042124
Rúbrica

**Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 42.446.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 58357125

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/06/2024 13:15:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Fis. Nº.....112
Proc. Nº.....0182124
R. J. Rica.....

BUSCA RAMAL - CLIQUE AQUI DIGITE O NOME, ÁREA OU RAMAL E AGUARDE A PESQUISA...

CAUFESP

Pesquisa

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2024 13:19:25

Fornecedor

42446358000192 - TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA (054076-00)

Status CAUFESP

Status SIAFEM

0-Fornecedor não Localizado ou não validado

Ativo

Banco
237

Agência
02959

Conta
000145769

Voltar

Fil. N° 113
Proc. N° 0172/24
Folha 1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 42.446.358/0001-92

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 24/06/2024 às 13:20:04

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 28CF2480.9C510EC5.8F676C5D.8A57B17A

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais
- Perguntas Frequentes
- Fale Conosco

Pesquisa Sanções por Fornecedor

13:20:31

Razão Social 42446358000192

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 24 de junho de 2024 às 13:20

Não foram encontradas sanções para Razão Social ou Nome: 42446358000192

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CeIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Fis. Nº 134
Proc. Nº 0172/24
Rúb. 3

Data da consulta: 24/06/2024 13:21:03

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

LIMPAR

Fis. Nº 135
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica

Data da consulta: 24/06/2024 13:21:31
Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

LIMPAR

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Fls. Nº 116
Proc. Nº 0172124
Rúbrica



> Consulta Optantes

Data da consulta: 24/06/2024 13:15:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.446.358/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/06/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)

Aviso de Despacho de Dispensa Eletrônica Fracassado
Dispensa Eletrônica nº 90288/2024

Fls. Nº 118
Proc. Nº 0172/24
Rubrica

Processo: 0172/2024

Interessado: Coordenação de áudio e vídeo

Assunto: Manutenção de Microfone

Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e diante do que consta dos autos, comunico que a contratação Direta por Dispensa Eletrônica através da Disputa nº 90093/2024, foi considerada fracassada por não ter recebido propostas.

Considerando que a IN SEFES/ME nº 67 de 8 de julho de 2021 que dispõe das dispensas de licitação, na forma eletrônica que trata a Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o art. 22 estabelece procedimento para contratação direta que for declarada fracassada ou deserta.

Esta Fundação se favorecerá do inciso III do art. 22 conforme segue:

"III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. "

Diante do exposto, encaminhamos os autos com a proposta de HOMOLOGAR o procedimento a favor da empresa Technorads Assistência Técnica Ltda, no valor total de **R\$ 2.516,00**.


Fabio Candido
Departamento de Compras
24.06.2024

Processo: 0172/2024

Interessado: Coordenação de áudio e vídeo

Assunto: Manutenção de Microfone

Fls. N° 119
Proc. N° 0172/24
R. 13

SC 66701

Valor estimado total SC	Pesquisa de mercado	Contratação Direta
R\$ 2.520,00	R\$ 2.2.613,10	R\$ 2.516,00

À vista do constante nos presentes autos, ACOLHO a manifestação, **HOMOLOGO** a contratação Direta sem disputa eletrônica, que tem o objetivo a prestação de serviços de manutenção de microfone, no valor total de R\$ 2.516,00 a favor da empresa **Technorads Assistência Técnica Ltda.**

São Paulo de 24 de junho de 2024


Adriana Ferreira

Autoridade Competente para
Contratação Direta Interina

Fabio dos Santos Candido

De: Fabio dos Santos Candido
Enviado em: terça-feira, 25 de junho de 2024 16:02
Para: sac@technorads.com.br
Cc: Tiago Rodrigues Moraes
Assunto: Autorização de Fornecimento
Anexos: Document_240625_154125.pdf

Fls. N° 120
Proc. N° 0572/24
Rúbrica

Boa tarde Prezados

Segue em anexo Autorização de Fornecimento.

- Prestação de serviços de manutenção de microfone

Obs.:

- Devolver via assinada

Fábio dos Santos Cândido

Comprador Sênior

55 (11) 2182-3073

Fundação

Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas Rua Cenno Sbrighi, 378 Água Branca São Paulo SP
tvcultura.com.br

"Essa mensagem contém informações restritas e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema."

292/24

 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA				AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				AF - N° 302/2024		Processo FPA n°	
TECHNORADS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA				R Inacio Pereira da Rocha, 280 - Pinheiros				Data: 24/06/2024		0172/2024	
Cidade	Estado	CEP	CNPJ	Insc. Estadual	Insc. Municipal	Insc. Municipal	Contato				
São Paulo	SP	05.432-010	42.446.358/0001-92	111.379.656	9.283.764-6	9.283.764-6	Carlos Giovoglanian (11) 2271-1100				
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS				CNPJ: 61.914.891/0001-86				(11) 2182-3073			
Rua Cenno Sbrighi, n° 378 - CEP: 05036-900 - Água Branca - São Paulo/SP				Insc. Munic.: 1.023.522-1							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição			Preço Unitário	Preço Total	Prazo de entrega			
01	01	Serv	Manutenção de Microfone EKP AVX-3			R\$ 1.066,00	R\$ 1.066,00	15 Dias			
02	01	Serv	Manutenção de Microfone ASA 1			R\$ 1.243,18	R\$ 1.450,00	15 Dias			
Esta Autorização de Fornecimento refere-se a SC 66071 - Disputa Eletrônica 90288				Sub Total		R\$		2.516,00			
Aprovações:				RECONHECIMENTO DE PEDIDO: Aceitamos a presente Autorização de Fornecimento nos termos e condições estipuladas.							

Adriana Ferreira
Gerente de Compras
Fundação Padre Anchietta
RG 25.759.607-0

Fábio S. Cândido
Departamento de Compras

Fls. N° 121
Proc. N° 0172/24
Rubrica

		FUNDÇÃO PADRE ANCHIETA		CONTINUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		AF - Nº 0301/2024 Data: 24/06/2024	Processo FPA nº 0172/2024
Item	Continuação:						
1	LOCAL DE ENTREGA TV Cultura Rua Cenno Sbrighi, 378 - Agua Branca - São Paulo - SP - Cep 05036-900						
2	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO Serviços prestados entre os dias 1º a 31 de cada mês, pagamento no dia 20 do mês subsequente.						
3	PRAZO DE ENTREGA 15 dias após o envio de Autorização de Fornecimento, conforme item 1.3 do Termo de Referência						
Aprovações:		 Adriana Ferreira Gerente de Compras Fundação Padre Anchieta RG 25.759.607-0				RECONHECIMENTO DE PEDIDO: Aceitamos a presente Autorização de Fornecimento nos termos e condições estipuladas.	
		 Fábio S. Cândido Departamento de Compras				Fls. Nº 122 Proc. Nº 0172/24 Rúbrica 	

10/2/1910

10/2/1910

10/2/1910

10/2/1910
10/2/1910
10/2/1910
10/2/1910

10/2/1910

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕESFls. N° 123
Proc. N° 0172/24
R. 1/1**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas**v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:**

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
43794816000147	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	20/06/2024 12:24	ME ou EPP	Sim
06043786000100	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	20/06/2024 17:16	ME ou EPP	Sim
54103042000187	54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO	20/06/2024 16:54	ME ou EPP	Sim



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 121101 - ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

DISPENSA 90288/2024

RIS. Nº 124
Proc. Nº 0132/24
Rubrica

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Manutenção de Microfone Sennheiser.
Entrega de propostas: De 14/06/2024 às 14:42 até 21/06/2024 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 21/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/06/2024 às 09:00:42	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/06/2024 às 15:20:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/06/2024 às 09:00:42	Abertura da sessão pública
21/06/2024 às 15:20:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção e Reparo de Equipamento Áudio / Visual

Manutenção e Reparo de Equipamento Áudio / Visual

Quantidade: 2 Valor estimado: R\$ 1.306,5500
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Fracassado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,5000

Fracassado por CPF ***.523.***-2 - FABIO DOS SANTOS CANDIDO

Fis. Nº 125
 Prop. Nº 0172/24
 R. 103

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.103.042/0001-87 - 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO	Sim	R\$ 1.300,0000	Proposta desclassificada
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 1.306,5500	Proposta desclassificada
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 1.400,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

21/06/2024 13:08:20	06.043.786/0001-00	R\$ 1.303,0000
21/06/2024 14:59:54	43.794.816/0001-47	R\$ 1.290,6656

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	21/06/2024 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	21/06/2024 15:20:54	Boa tarde Prezados
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	21/06/2024 15:21:16	Solicito o envio de proposta detalhada do item
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	21/06/2024 15:21:33	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:21:00 do dia 21/06/2024. Justificativa: Para envio de proposta.
pelo participante 43.794.816/0001-47	21/06/2024 15:35:23	Prezado Sr. Pregoeiro, agradecemos a oportunidade de participarmos desta licitação, porém solicito a desclassificação da nossa proposta para este item visto que o produto ofertado não atenderia as necessidades desta licitação. Lamentação e estamos a disposição para nossas oportunidades.
Sistema para o	21/06/2024 17:02:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 17:02:20 de

THE HISTORY OF THE

1791

1792

1793

1794

1795

1796

1797

1798

1799

1800

1801

1802

1803

1804

1805

1806

1807

1808

1809

1810

1811

1812

1813

Enviado por participante 43.794.816/0001-47
Data/Hora envio
Mensagem 21/06/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Sistema para o participante 54.103.042/0001-87	21/06/2024 17:02:30	Boa tarde Prezados
Sistema para o participante 54.103.042/0001-87	21/06/2024 17:02:44	Solicito o envio de proposta detalhada do item
Sistema para o participante 54.103.042/0001-87	21/06/2024 17:03:06	Sr. Fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Para envio de proposta.
elo participante 54.103.042/0001-87	24/06/2024 09:52:06	olá, bom dia! infelizmente peço desclassificação do item, acabei cotando de forma errada! desculpe o transtorno!
Sistema para o participante 54.103.042/0001-87	24/06/2024 10:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 24/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87.
Sistema para o participante 06.043.786/0001-00	24/06/2024 10:27:47	Bom dia Prezados
Sistema para o participante 06.043.786/0001-00	24/06/2024 10:27:57	Solicito o envio de proposta detalhada do item
Sistema para o participante 06.043.786/0001-00	24/06/2024 10:28:17	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Para envio de proposta.
pelo participante 06.043.786/0001-00	24/06/2024 11:56:37	Bom dia Sr.(a) Pregoeiro(a). Devido ao item 4.6 do edital solicito cordialmente que nossa proposta seja desconsiderada.
pelo participante 06.043.786/0001-00	24/06/2024 11:57:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:21 de 24/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/06/2024 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
21/06/2024 15:00:04	Item encerrado para lances.
21/06/2024 15:21:33	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/06/2024 17:21:00. Motivo: Para envio de proposta.
21/06/2024 17:02:20	Convocação do fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 para envio de anexos cancelada automaticamente.

1000 ft

1000
900
800
700
600
500
400
300
200
100
0

1

1

Fis. N° 122
Proc. N° 0172124
Rúbrica.....

Data/Hora	Descrição
21/06/2024 17:02:20	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.290,6656. Motivo: A pedido do fornecedor.
21/06/2024 17:03:06	Fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 10:00:00. Motivo: Para envio de proposta.
24/06/2024 10:27:32	Fornecedor 54.103.042 FELIPE FERREIRA DE TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.300,0000. Motivo: A pedido do fornecedor.
24/06/2024 10:28:17	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 12:28:00. Motivo: Para envio de proposta.
24/06/2024 11:57:21	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00 finalizou o envio de anexo.
24/06/2024 12:49:37	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.303,0000. Motivo: A pedido do fornecedor.
24/06/2024 12:49:37	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/06/2024 09:21:32	Item homologado.

São Paulo, 16 de setembro de 2024

Fis. Nº 128
Proc. Nº 0172/24
Rúbrica

À Departamento de Orçamento, Controladoria e Financeiro.

NF	Empresa	Valor	DS/PC	SC	Pedido	Vencto.
1694	TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 2.516,00	0172/24	66071	204350	20/10/2024

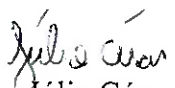
CAUFESP: () Ativo (X) Dispensa (com carta)
SIAFEM: (X) Ativo () Inativo () Não cadastrado

- (X) Certidão Federal – Válida até 10/12/2024
- (X) Certidão Estadual – Válida até 16/10/2024
- (X) Certidão Municipal – Válida até 24/11/2024
- (X) Certidão FGTS – Válida até 26/09/2024
- (X) Certidão Trabalhista – Válida até 15/03/2025

Comprador: Fábio

Solicitamos providências quanto ao pagamento.




Júlio César
Depto. De Compras


Adriana Ferreira
Gerente de Compras

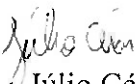
São Paulo, 16 de setembro de 2024

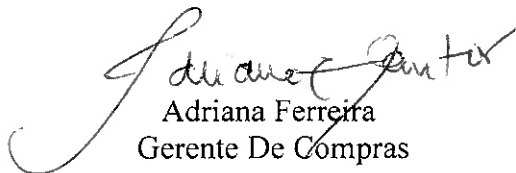
Fis. Nº 129
Proc. Nº 0172/24
Data:

À Departamento de Orçamento, Controladoria e Financeiro.

A empresa TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 42.446.358/0001-92, apresentou proposta comercial com valor de R\$ 2.516,00 (Dois Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais), referente a Danfe Nº 1694. A empresa não possui cadastro Caufesp.

A presente contratação, enquadra-se no item 2.5 na hipótese prevista da FPA instituir Registros Cadastrais ou adotar qualquer cadastro nos termos do item 2.1.2, as contratações ou aquisições de menor multa, limitadas até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), poderão se efetivar com fornecedores não cadastrados.


Júlio César
Depto. De Compras


Adriana Ferreira
Gerente De Compras

PC 172/24

 MEMORANDO	Nº <u>ENG/134/24</u> Data: <u>12/09/2024</u> REF: _____
---	--

Para: Compras e Controladoria
De: Suporte/Engenharia de Manutenção

Fis. Nº 130
Proc. Nº 2172/24
Rúbr. _____

REF.: PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 1694- TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

Através deste enviamos a nota fiscal no valor de R\$ 2.516 de agosto/24, referente a prestação de Serviços de ajuste de sinal de RF, com a empresa TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA., CNPJ nº 42.446.358/0001-92.

Informamos que a nota fiscal mencionada foi emitida em 12/08/2024. O atraso no envio ocorreu porque o fornecedor não enviou a nota no momento da retirada do equipamento, enviando-a apenas no mês de setembro/2024. Isso impossibilitou o envio da nota fiscal dentro do prazo previsto.

Agradeço pela compreensão.

Atenciosamente,


Tiago Rodrigues Moraes
Coordenador Técnico
TV Cultura


Ronaldo Pereira
Gerente de Orçamento
Controladoria e Finanças

P.R. 12/09/24
Pag. Conf.
Controladoria



Fis. Nº 131
Proc. Nº 0172114
Rúbrica.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e
RFS Nº 1763 Série 1, emitida em 12/08/2024

Número da Nota
00001694
Data e Hora de Emissão
12/08/2024 10:09:25
Código de Verificação
ARWT-SZY2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/RNP 42.446.358/0001-92 Inscrição Municipal 6.980.731-0
Nome/Razão Social **TECHNORADS ASSISTENCIA TECNICA LTDA**
Endereço **R INACIO PEREIRA DA ROCHA 280 - PINHEIROS - CEP: 05432-010**
Município **São Paulo** UF **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RÁDIO TV EDUCATIVA**
CNPJ/RNP 81.914.991/0001-98 Inscrição Municipal 1.023.522-1
Endereço **R CENNO SBRIGHI 00378 - AGUA BRANCA - CEP: 05635-010**
Município **São Paulo** UF **SP** E-mail **nfe@provedor.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CNPJ/RNP --- Nome/Razão Social ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

EXP AMX-3 - substituir housing com XLR. Ajustar sinal de RF.
SKM AMX-805-3 - Esta ok.
ASA 1 - Ponte interna identificada; substituir placa da chave; Reparar circuito de RF
Valor dos Serviços 2.516,00 -

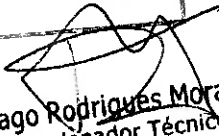
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.516,00

ISS (R\$)	IRPJ (R\$)	COSUL (R\$)	COPIS (R\$)	RETRASOS (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
31880 - Assistência técnica				
Valor Total das Despesas (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)
0,00	-	-	-	0,00
Município da Prestação do Serviço		Plano de Inscrição da Cidade	Valor Aparentado dos Tributos e Fonte	
-		-	IBPT	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 14.097/2006, (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional (3) Esta NFS-e substitui o RFS Nº 1763 Série 1, emitida em 12/08/2024.

ATESTADO DE EXECUÇÃO
OS ITENS DISCRIMINADOS NESTE DOCUMENTO
FORAM EXECUTADOS / RECEBIDOS, CONFERIDOS
E ENCONTRAM-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

Data <u>12 / 09 / 21</u>	
Nome	Assinatura
<u>Tiago Moraes</u>	

Tiago Rodrigues Moraes
Coordenador Técnico
TV Cultura

Fis. N° 132
Proc. N° 0572/24
Fabrica.....

Adriano Bortolotto
Gerente de Compras
Fundação Padre Anchieta
RG 35.759.607-0